

Workshop Intercâmaras Ambientais da CETESB

Câmara Ambiental das Indústrias Química e Petroquímica

Presidente: Ailton Ramos – ASSOCIQUIM/SINCOQUIM

Secretária: Lilian Barella Peres – CETESB

Coordenador GT1 – João Carlos Mucciaccito – CETESB

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS

03 de junho de 2025

GT 1 - RECLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS COMO PRODUTO NÃO PRINCIPAL

- Decisão de Diretoria CETESB 042/2024/P . Inclusão no licenciamento ambiental de substâncias ou materiais que não são produtos finais do processo produtivo

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS



**SÃO
PAULO**

GOVERNO
DO ESTADO

Secretaria de
Meio Ambiente,
Infraestrutura

17/06/2020 – Câmara Ambiental da Indústria Química e Petroquímica propõe a criação do Grupo de Trabalho.

Objetivo:

Definir critérios no licenciamento ambiental de substâncias ou materiais que não são produtos finais do processo produtivo e que inicialmente foram considerados como resíduos.

Justificativa:

- O uso extensivo de recursos naturais não renováveis;
- Economia linear para uma economia circular e
- Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o ODS 12 consumo e produção responsável.





OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA

2 ERRADICAÇÃO DA FOME

3 SAÚDE DE QUALIDADE

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

5 IGUALDADE DE GÊNERO

6 ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO

7 ENERGIAS RENOVÁVEIS

8 EMPREGOS DIGNOS E CRESCIMENTO ECONÔMICO

9 INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

12 CONSUMO RESPONSÁVEL

13 COMBATE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

14 VIDA DEBAIXO DA ÁGUA

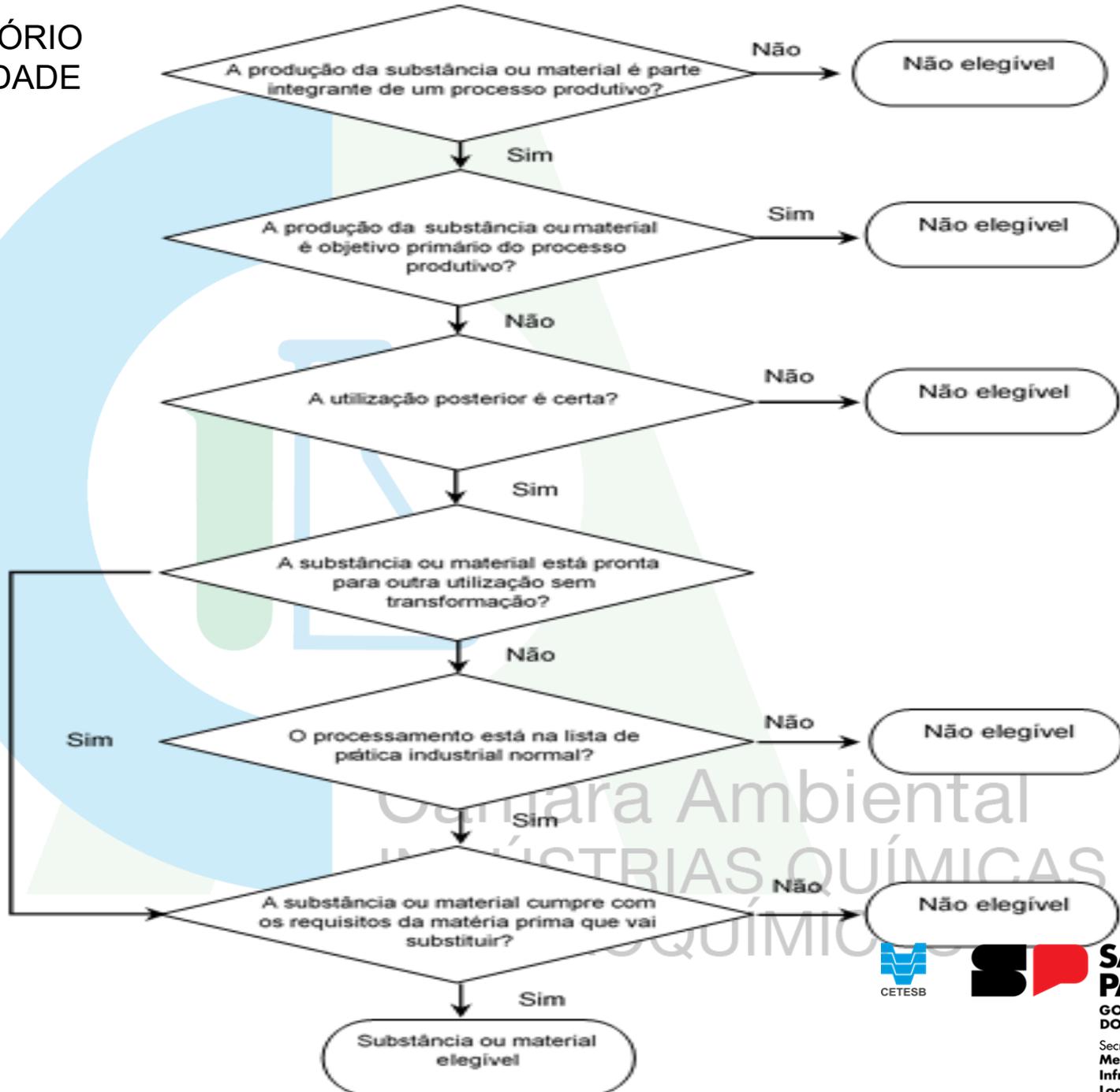
15 VIDA SOBRE A TERRA

16 PAZ E JUSTIÇA

17 PARCERIAS PELAS METAS

THE GLOBAL GOALS
For Sustainable Development

FLUXO DECISÓRIO DE ELEGIBILIDADE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA OU MATERIAL E DO RESPECTIVO PROCESSO PRODUTIVO

a) Designação da substância ou material: Inserir o nome e CAS Registry Number (CAS RN® ou Números CAS) da substância ou material que está sendo pleiteada a redefinição.

b) Indicar a composição química do material de modo a demonstrar sua similaridade com os aditivos ou matérias-primas a serem substituídas no processo industrial.

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS



**SÃO
PAULO**

GOVERNO
DO ESTADO

Secretaria de
Meio Ambiente,
Infraestrutura e
Logística

A produção da substância ou material ser parte integrante do processo produtivo

Descrever o processo produtivo onde a substância ou material é originada, incluindo um fluxograma do mesmo.

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

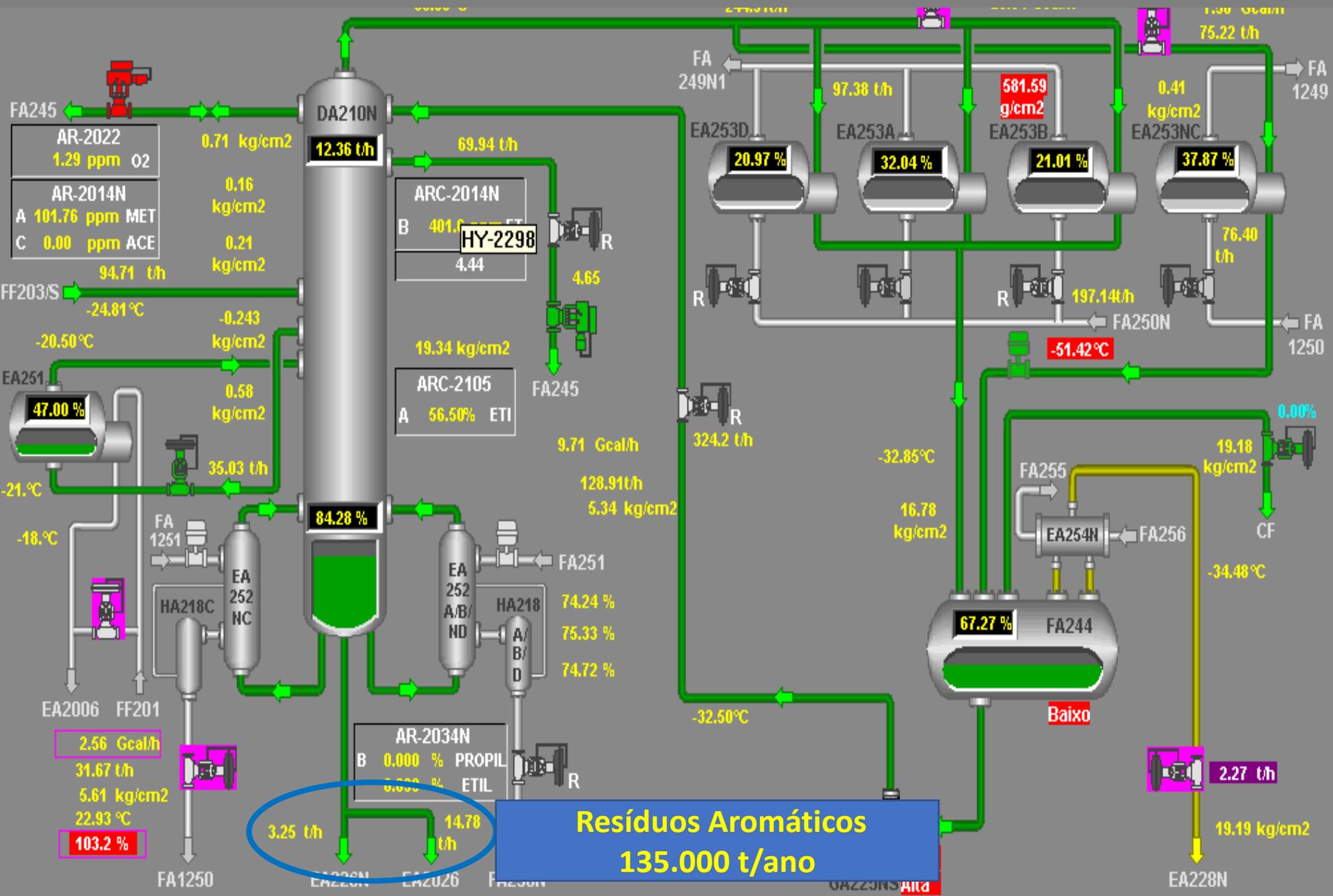
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura



EXEMPLO DE APLICAÇÃO DA DD/042/2024

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS





TORRE DE DESTILAÇÃO





LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 28/02/2025	Nº 16011958
	Versão: 01
	Data: 28/02/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome BRASKEM S/A		CNPJ 42.150.391/0050-59
Logradouro AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA		Cadastro na CETESB 626-902-4
Número 1178	Complemento NA	Bairro PARQUE CAPUAVA
		CEP 09270-901
		Município SANTO ANDRÉ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição Produtos petroquímicos básicos; fabricação de	
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	UGRHI 6 - ALTO TIETÊ
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
927.536,00	44.066,60	120.050,30		

Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início 00:00	às	Término 23:59	Administração 305	Produção 235	Data
					Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD Nº 91783325	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO Esta licença de número 16011958 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

A presente licença é válida para a produção anual de: 29.000 toneladas de Alquil Benzeno ,de Gasolina de Pirólise, 1000 toneladas de Hidrogênio, 127 toneladas de Etano, 1.000 toneladas de Metano, 3.000 toneladas e **135.000 toneladas de Óleo de Baixo Teor de Enxofre.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que a utilização seja oficializada é necessário abrir processo junto ao órgão ambiental, solicitando a inclusão das substâncias ou materiais como produto e demonstrando que o material em questão atende a todos os critérios estabelecidos.

REFERENCIAS

Agência Portuguesa do Ambiente – APA. Subprodutos - <https://apambiente.pt/residuos/subprodutos>

Agência Portuguesa do Ambiente – APA. Guia para a classificação e registo de dados de subproduto. Data: julho 2021 (versão 1)

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de
Meio Ambiente,
Infraestrutura e
Logística

Obrigado

Contato Presidente - Ailton Ramos -
ASSOCIQUIM/SINCOQUIM
e-mail - sincoquim@associquim.org.br

Contato Secretária Executiva – Lilian Barrella Peres -
CETESB

e-mail - lperes@sp.gov.br

Contato Coordenador GT1 – João Carlos Mucciaccito
e-mail – jmucciaccito@sp.gov.br

Câmara Ambiental
INDÚSTRIAS QUÍMICAS
E PETROQUÍMICAS